



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

SANCIONADO

GABINETE DO PREFEITO

EM 24 / 06 / 2025

Benício Ruy

LEI MUNICIPAL Nº 1045/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Nova Guarita autorizado a efetuar a reestruturação dos órgãos e unidades da administração municipal conforme segue:

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA GUARITA		
COD.	ÓRGÃO	UNIDADE
01	CAMARA MUNICIPAL	
		01-001-CAMARA MUNICIPAL
02	GABINETE DO PREFEITO	
		02.001-GABINETE DO PREFEITO
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
		03.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
		03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
		03.003 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		04.001- GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
		04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
		04.003- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTES - FMDCA
05	SECRET MUN. OBRAS, SER.PUBLICO, AGRIC. MEIO AMBIEN	
		05.001 - GABINETE SECRET MUN. OBRAS E AGRICULTURA
		05.002 - DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS
		05.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
		05.004 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
		05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
	06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07	SECRET. MUN DE EDUCACAO E CULTURA
	07.001 - GABINETE SECRET. MUN DE EDUCACAO E CULTURA
	07.002- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	07.003 - DEPARTAMENTO FUNDEB
	07.004 - DEPARTAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR
	07.005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
08	SAAE-SERV. AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
	08.001 - SAAE-SERV. AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
09	SECRET. MUN DE DESPORTO E LAZER
	09.001 - GABINETE SECRET. MUN DE DESPORTO E LAZER
	09.002 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
99	RESERVA DE CONTINGENCIA
	99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 2º - Esta lei poderá ser regulamentada por ato do Chefe do Poder executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 24 de junho de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br